

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/50

Emitida em:
09/06/2025 às 20:45:49Competência:
28/02/2025Código de Verificação:
f92cf1de

INOVAR CONTABILIDADE E GESTAO LTDA

CPF/CNPJ: 15.768.675/0001-52

AVE ABILIO MACHADO, 1264, ANDAR 10 AND - SL.1001, Inconfidência - Cep: 30820-272

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 0746819/001-2

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 16.684.664/0001-57

Inscrição Municipal: Não Informado

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II

R GONCALVES DIAS, 320, NOVO PROGRESSO - Cep: 32140-610

Contagem

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS - NOS DIAS 01 A 28/02/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2024

Código de Tributação do Município (CTISS)

1719-0/01-88 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.19 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 2.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00
Valor Líquido:	R\$ 2.000,00

Valor dos serviços:	R\$ 2.000,00
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 2.000,00
(x) Alíquota:	-
(=) Valor do ISS:	-

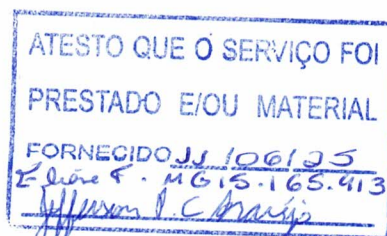
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200121576867500015225000000005025068887735950.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços

Contábeis e Consultoria empresarial

CONTRATADO: **INOVAR CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA - ME**, empresa estabelecida á Av. Abílio Machado, 1.264º 10º And. Sl.1001, bairro: Inconfidência, cidade de Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº: 15.768.675/0001-52, devidamente representada neste ato por seu Sócio/Responsável Sr. Thiago Pereira da Silva, Contabilista, Brasileiro, RG MG: **12.8013-74**, CPF: **058.654.446-11** e CRC: **M-10.5388.0-2**.

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II**, estabelecido (a) na Rua: Gonçalves Dias, N320º - B.: Novo Progresso, cidade: Contagem, MG, inscrita no CNPJ nº: 16.684.664/0001-57, devidamente representada pelo Presidente Sr. Paulo Roberto da Silva, Brasileiro, portador do CPF: **653.986.026-91**

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pelo CONTRATADO á CONTRATANTE dos seguintes serviços profissionais:

1.1. ÁREA CONTÁBIL - ACOMPANHAMENTO

1.1.1 Acompanhamento de toda a área contábil junto aos contadores indicados pela CONTRATANTE.

1.1.2. Conferencia dos balancetes.

1.1.3. Conferência do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados.

1.1.4. ÁREA FISCAL

1.1.5. Acompanhamento dos controles e aplicação dos dispositivos legais vigentes seja federais, estaduais ou municipais.

1.1.6. Acompanhamento da escrituração dos registros fiscais do IPI, ICMS, INSS, e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.

1.1.7. Acompanhamento do atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.1.8. ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

1.1.9. Acompanhamento dos controles de aplicação dos dispositivos legais vigente.

1.1.10. Acompanhamento da elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos.

1.1.11. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1.1.12. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes á Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis ás relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.

1.1.13. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.

1.1.14. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

1.1.15. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

Parágrafo Único - Das visitas, horários

a) O exercício das atividades acima será executado de segunda à sexta feira dentro do horário comercial nas dependências da contratada.

c) Havendo necessidade da presença do contador no estabelecimento da contratada o profissional ficará a disposição, devendo ser feito um agendamento com antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências do CONTRATADO, em obediência às seguintes condições:

2.1. A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira será fornecida pela CONTRATANTE consistindo, basicamente, em:

2.1.2. Boletim de caixa e documentos nele constantes.

2.1.3. Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc.

2.1.4. Notas-Fiscais de compra (entradas) e de venda (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas.

2.1.5. Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

2.1.6. A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem mensalmente.

2.1.7. Até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5, acima.

2.1.8. Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.5 Para elaboração da folha de pagamento;

2.1.9. No mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação para dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados acompanhada do Registro de Empregados.

2.1.10. A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1. O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, Observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

3.1.1 Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.1.2 Obrigam-se o CONTRATADO a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.1.3. Responsabilizar-se-á o CONTRATADO por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.1.4. O CONTRATADO não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

CLAÚSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer ao CONTRATADO todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá o segundo caso recebido intempestivamente.

4.1.2. Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira a CONTRATANTE, em acordo entre os Sr.s Presidente Paulo Roberto Da Silva e o Contabilista Thiago Pereira da Silva, "representante" da empresa CONTRATADA, com acordo dos honorários mensais profissionais correspondentes a **R\$2.000,00 (Dois mil reais)** até o dia 10(Dez) do mês subsequente ao vencido, podendo a cobrança ser veiculada por meio da respectiva duplicata de serviços, mantida e, carteira ou via cobrança bancária.

4.1.3 Caso o presente envolva a recuperação de serviços não-realizados a mensalidade adicional será, integralmente, devida desde o primeiro mês de atualização.

4.1.4. Os honorários pagos após a data avençada no item 4.1.2. Acarretará a CONTRATANTE o acréscimo de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

4.1.5 Os honorários serão reajustados, anualmente, e automaticamente, segundo a variação do salário mínimo (índice de correção eleito pelas partes) no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15(quinze) dias.

4.1.6 Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de papéis e informações fornecidas pela CONTRATANTE, como segue:

4.1.7 A CONTRATANTE reembolsará ao CONTRATADO o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como formulários contínuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis, bem como livros fiscais, pastas, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado, acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

4.1.8 Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificada na Cláusula Primeira serão cobrados pelo CONTRATADO em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.1.9 São considerados serviços extraordinários ou para-contábeis, exemplificativamente: 1) alteração contratual; 2) abertura de empresa; 3) certidões negativas do INSS, FGTS, Federais, ICMS e INSS; 4) Certidão negativa de falências ou protestos; 5) Homologação na DRT; 6) Autenticação/Registro de Livros; 7) Encadernação de livros; 8) Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física; 9) Preenchimento de fichas cadastrais/ IBGE. ((10) Serviços de motoexpreso 11) Serviços de motorista incluindo carro.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. O presente contrato vigorará a partir de **01 de julho 2024**, por prazo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de 60(sessenta) dias, por escrito, levando em considerações, substituindo contrato anterior;

5.1.2. A parte que comunicar, por escrito, a rescisão ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 1 (uma) parcela mensal dos honorários vigentes á época.

5.1.3. No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for à razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

5.1.4. A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta ao CONTRATADO suspender, imediatamente, a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar, rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo de qualquer natureza;

5.1.5. A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pelo CONTRATADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluída nos serviços ora pactuada a elaboração das peças contábeis arroladas no art. 159 do Decreto- Lei nº 7.661/45 e demais decorrentes.

5.1.6. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

5.1.7. Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa á rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade específica, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Belo Horizonte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato, ou DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA (onde houver JUÍZO ARBITRAL) Os CONTRATANTES submeterão á arbitragem eventuais litígios oriundos do presente contrato. (Lei nº 9.307/96).

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas.

Contagem, 01 de julho de 2024.

Thiago Pereira da Silva

Inovar Contabilidade e Gestão Ltda
Cnpj.: 15.768.675/0001-52



Assoc. dos Moradores do B. N. Progresso II
Cnpj.: 16.684.664/0001-57

Contagem, 26 de junho de 2024

À

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - 16.684.664/0001-57

A **NORTE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrito no CNPJ: 10.304.054/0001-02, é um escritório que se estabeleceu no mercado mineiro já alguns anos, tendo iniciado suas atividades na cidade de Belo Horizonte - MG., e atualmente atendendo a toda a Região Metropolitana, com o objetivo de proporcionar satisfação total ao cliente, com uma nova mentalidade na prestação de serviços, oferecendo qualidade, credibilidade e confiança, buscando sempre a excelência na prestação de serviços contábeis;

Segue lista de serviços contábeis, que nós colocamos a disposição:

ÁREA CONTÁBIL:

- ☐ Escrituração contábil
- ☐ Acompanhamento de toda a área contábil junto aos contadores indicados pela CONTRATANTE.
- ☐ Conferência dos balancetes.
- ☐ Conferência do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados.
- ☐ Cumprimento de todas as obrigações acessórias (declarações) pertinentes aos tributos federais, estaduais e municipais.

ÁREA FISCAL:

- ☐ Escrituração contábil
- ☐ Acompanhamento dos controles e aplicação dos dispositivos legais vigentes seja federal, estaduais ou municipais.
- ☐ Acompanhamento da escrituração dos registros fiscais do IPI, ICMS, INSS, e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.
- ☐ Acompanhamento do atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.
- ☐ Cumprimento de todas as obrigações acessórias (declarações) pertinentes aos tributos federais, estaduais e municipais.

ÁREA DO IMPOSTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - PESSOA JURÍDICA:

- ☐ Acompanhamento dos controles de aplicação dos dispositivos legais vigente.
- ☐ Acompanhamento da elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos.

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

- ☐ Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
- ☐ Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
- ☐ Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.
- ☐ Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
- ☐ Cumprimento de todas as obrigações acessórias (declarações) pertinentes aos tributos federais, estaduais e municipais.

Para os serviços assim contratados, será cobrado os seguintes valores por setores:

• Escrituração Contábil..... (Taxa Mensal).....	900,00
• Escrituração Fiscal (Taxa Mensal).....	620,00
• Departamento de Pessoal (Taxa Mensal).....	900,00
Total Mensal	R\$ <u>2.420,00</u>

Sendo este valor total de **R\$2.420,00 (Dois mil e quatrocentos vinte reais)** pagos em cota única e mensais até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente;

À disposição para eventuais dúvidas correlata a nossa proposta;



10.304.054/0001-02
NORTE ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Rua Lagoa da Prata, 1084C
B. Salgado Filho – Cep. 30.550-000
Belo Horizonte - MG

Contagem, 27 de junho de 2024

Proposta de serviços contábeis

A Contabilidade Controle Total Ltda, é um escritório que se estabeleceu no mercado mineiro já alguns anos, tendo iniciado suas atividades na cidade de Contagem - MG., atualmente atendendo a toda a Região Metropolitana de Belo Horizonte - MG. Com o objetivo de proporcionar satisfação total ao cliente, com uma nova mentalidade na prestação de serviços, oferecendo **qualidade, credibilidade e confiança**, buscando sempre a **excelência** na prestação de serviços contábeis;

Segue a lista de serviços da área contábil que colocamos a disposição:

ÁREA CONTÁBIL:

- _ Acompanhamento de toda a área contábil junto aos contadores indicados pela CONTRATANTE.
- _ Conferência dos balancetes.
- _ Conferência do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados.

ÁREA FISCAL:

- _ Acompanhamento dos controles e aplicação dos dispositivos legais vigentes seja federais, estaduais ou municipais.
- _ Acompanhamento da escrituração dos registros fiscais do IPI, ICMS, INSS, e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.
- _ Acompanhamento do atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.
- _ Suporte/treinamento na implantação do sistema emissor de notas fiscais;

ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA:

- _ Acompanhamento dos controles de aplicação dos dispositivos legais vigente.
- _ Acompanhamento da elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos.

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

- _ Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
- _ Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.
- _ Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.
- _ Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

CONTRATOS – CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS/ALTERAÇÕES E BAIXAS:

- _ Alterações contratuais e Estatutos;
- _ Baixas (encerramento) de empresas em todos os órgãos competentes;

DOS HONORÁRIOS E DA LIQUIDAÇÃO

Pelos serviços descritos cobraremos a importância mensal de **R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos Reais)**, a partir da data da contratação e aprovação desta proposta, através de fatura a ser emitida ou com TEV, com o prazo de até o dia 10(Dez) do mês subsequente da competência dos serviços prestados.

Para definição dos honorários tomamos como parâmetros os dados abaixo:

• Departamento de Pessoal	870,00
• Escrituração Fiscal	660,00
• Departamento de Contábil	870,00
Total Mensal	R\$ <u>2.400,00</u>

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos;



13.203.410/0001-81
CONTABILIDADE CONTROLE
TOTAL LTDA
Rua Lagoa da Prata, 1084C
B. Salgado Filho – Cep. 30.550-000
Belo Horizonte - MG



Contagem, 28 de fevereiro de 2025

À

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II

CNPJ: 16.684.664/0001-57

Prezados Senhores,

Em atenção a esclarecimentos dos serviços contábeis prestados no período de **01/02/2025 á 28/02/2025**, referente ao Termo de Colaboração N°007/2024, enfatizamos que os mesmos seguem os parâmetros das propostas apresentadas e em momento oportuno contratadas, com execução administrada por setores: serviços de departamento de pessoal, escrituração fiscal e de escrituração contábil, conforme o seguinte:

➤ **DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

- ◆ Preparação das folhas de pagamento para 16 Funcionários com envio de informações ao Sistema e-SOCIAL;
- ◆ Entrega da GEFIP com informações do FGTS e INSS;
- ◆ Emissão de Guias dos encargos inerentes a Folha de pagamento, como FGTS, INSS e IRRF;
- ◆ Outros serviços inerentes a área de pessoal.
- ◆ Atendimento a consultas sobre a legislação trabalhista e previdenciária;

➤ **ESCRITURAÇÃO FISCAL**

- ◆ Escrituração dos livros relativos ao ISSQN;
- ◆ Entrega da Obrigação Assessoria DES e geração da guia de recolhimento do ISSQN;
- ◆ Geração e entrega da Obrigação Assessoria DCTF com informações dos encargos de IRRF;
- ◆ Cumprimento das obrigações acessórias pertinentes aos tributos federais, estaduais e municipais.

➤ **ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**

- ◆ Classificação contábil: seleção, organização, classificação e arquivamento da documentação;
- ◆ Processamento dos dados: digitação, emissão de relatórios para análise, emissão de balancetes mensais, emissão da razão e do diário anual;
- ◆ Análise: conciliação dos registros com controles extra contábeis;
- ◆ Levantamento de balancetes mensais e do balanço anual;
- ◆ Cálculo mensal das depreciações de bens de uso;

➤ **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**



Os trabalhos são desenvolvidos, no escritório da Inovar Contabilidade e Gestão Ltda, inscrita no CNPJ: 15.768.675/0001-52, sob a responsabilidade da **Supervisão Contábil**;

O processamento dos dados pertinentes a escrituração contábil, fiscal e do departamento de Pessoal são realizados com utilização de equipamentos e software da **Alterdata Sistemas**.

➤ **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A empresa contábil contratada, se compromete na manutenção de:

- * Manter a equipe devidamente treinada e qualificada para executar as tarefas que lhes são afetas;
- * Cumprir os prazos estabelecidos pela legislação no que tange às escriturações, obrigações assessorias contábeis e extra contábeis;
- * Primar para que os serviços sejam mantidos rigorosamente em dia.
- * Fornecer informativo mensal sobre alterações na legislação tributária, previdenciária e trabalhista;
- * Manter sigilo sobre as operações a que tiver acesso; e,
- * Cumprir com o Código de Ética Profissional, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Permanecemos a disposição para esclarecimentos adicionais;

**THIAGO
PEREIRA DA
SILVA:
05865444611**

Digitalmente assinado por THIAGO
PEREIRA DA SILVA:05865444611
DN:C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Videoconferencia,
OU=47969713000121, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=THIAGO
PEREIRA DA SILVA:05865444611
Razão:Eu sou o autor deste arquivo
Localização:
Data:2025-07-09 16:41:12

Thiago P. Silva
Contabilista
CRC-MG10.5388/0-2

**15 . 768 . 675 / 0001 - 52
INOVAR CONTABILIDADE
E GESTÃO LTDA.**

AV. Abílio Machado, 1264 10 And.Sl. 1001

B. Inconfidência – CEP : 30.820.272

BELOHORIZONTE -MG

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E003603052025061116310aff89ecc9c

Situação: EFETIVADO **Data e Hora:** 11/06/2025 às 13:39:31

Valor: R\$ 2.000,00

Origem

Nome: ASSOC MORADORES B NOVO PROGRESSO

CPF/CNPJ: 16.684.664/0001-57

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: INOVAR CONTABILIDADE E GESTAO LTDA

CPF/CNPJ: 15.768.675/0001-52

Instituição: CCLA UNIÃO CENTRO OESTE MINAS

Código da operação: 48111057808

Chave de segurança: ZZC9N WV3V1SW947C

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492